

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 08/2020, CELEBRADO ENTRE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO
COSTA VERDE E MAR – CITMAR E A EMPRESA
INSTITUTO ALOUATTA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.267.291/0001-53, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº. 1655, sala 02, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, CEP 88.309-421, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **Vivian Mengarda Floriani**, inscrita no CPF sob nº 899.260.569-20, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO ALOUATTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob número 10.574.595/0001-42 com sede na Estrada Geral Santa Antônio, s/nº, bairro Santo Antônio, na cidade de Treviso/SC, CEP. 88862-000, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Paulo Renato Leites**, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da cédula de identidade nº 6.725.694, inscrito no CPF sob o nº 296.794.578-18, residente e domiciliado na Estrada Geral Santo Antônio, s/nº, bairro Santo Antônio, na cidade de Treviso/SC, CEP. 88862-000, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 02/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020 assinam o presente Termo de Rescisão Amigável nos termos que segue:

CONSIDERANDO que na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 08 de abril de 2022, os Prefeitos Municipais conheceram a proposta do Conecta e decidiram por não a aceita-la, contrariando o Colegiado de Secretários de Turismo (conselho consultivo).

CONSIDERANDO o aceite pela **CONTRATADA** em rescindir amigavelmente o contrato em vigor, e

CONSIDERANDO o interesse recíproco entre os contratantes em rescindir o Contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2020, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, as **PARTES** resolvem firmar de comum acordo o **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

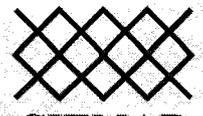
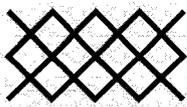
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2020, assinado em 09 de março de 2020, tendo como objeto a Participação do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, formado pelos municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo no evento Abeta Conecta e nas 7 (sete) edições do evento Observa Costa Verde & Mar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

1





Não havendo mais interesse em manter o aludido contrato e a Participação da **CONTRATANTE** na Edição do Abeta Conecta, as PARTES resolvem de comum acordo, a partir da assinatura deste instrumento, dar por encerrada a relação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO RECÍPROCA

Deste ato, as PARTES dão plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado ao contrato ora extinto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As PARTES concordam que, a partir da data de 19 de maio de 2022, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

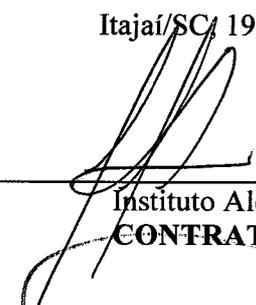
Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí – SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itajaí/SC, 19 de maio de 2022.

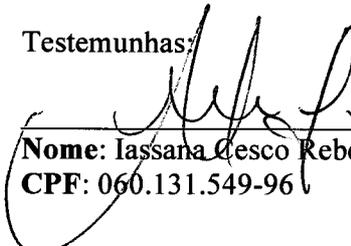


Consórcio Intermunicipal de Turismo
Costa Verde e Mar – CITMAR
CONTRATANTE

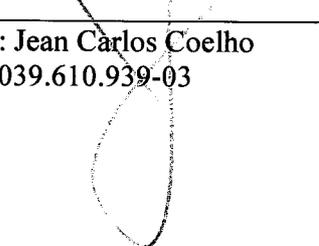


Instituto Alouatta
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome: Iassana Gescio Rebelo
CPF: 060.131.549-96



Nome: Jean Carlos Coelho
CPF: 039.610.939-03

